



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2014 a 2017

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Vargem Grande do Sul, para o período 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Vargem Grande do Sul.

Parágrafo único. Acompanham a presente lei e ficam fazendo parte integrante da mesma os anexos:

- a) Evolução de Receita;
- b) Relação de Programas;
- c) Programas, Metas e Ações;
- d) Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art.2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I - garantir o direito e acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

III - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV - realizar campanhas para solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V - integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI - integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art.3º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos caso de:

I - alteração de indicadores de programas;

II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art.4º Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o Plano Plurianual de governo do Município de Vargem Grande do Sul para o período de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1.988, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica deste município.

É parte integrante do Plano Plurianual os anexos a seguir:

- a) Evolução da Receita;
- b) Relação de Programas;
- c) Programas, Metas e Ações;
- d) Síntese das Ações por Função e Subfunção.

A presente matéria norteará a Administração deste município nos próximos quatro anos, garantindo a continuidade das ações, em observância as diretrizes, metas e objetivos traçados pelo Governo Municipal no atendimento das demandas da população.

O Projeto de Lei contempla ações nas diversas esferas de atuação do governo, visando maior eficiência na aplicação dos recursos buscando promover o desenvolvimento sustentável do município com atenção as prioridades apontadas.

Assim sendo, aguardamos a aprovação desta matéria por esta Egrégia Casa de Leis.

Vargem Grande do Sul, 30 de agosto de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL